



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

Lei nº: 1.419, de 10 de Agosto de 2015.

"Autoriza o Município de São Miguel dos Campos, a afetar imóvel de sua propriedade, localizado no Loteamento Bela Vista, para regularizar a dominialidade da Escola Luzinete e Lindalva Jatobá, e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a afetar para regularização da dominialidade da Escola Luzinete e Lindalva Jatobá, criada conforme Lei nº: 1.051, de 21 de Maio de 1998, imóvel de propriedade do Município de São Miguel dos Campos, localizado no Loteamento Bela Vista, área da praça, que desmembra-se com os seguintes limites e confrontações: **AO OESTE**: a partir do ponto 01 medindo **29,25 metros**, limitando-se com terreno remanescente da praça, até o ponto 02; **AO NOROESTE**: a partir do ponto 02 medindo **19,30 metros**, limitando-se com terreno remanescente da praça, até o ponto 03; **AO NORTE**: a partir do ponto 03 medindo **33,35 metros**, limitando-se com remanescente da praça, até o ponto 04; **AO NORDESTE**: a partir do ponto 04 medindo **68,80 metros**, limitandos-e com a Rua Quebra Nego (Sampaio Marques), até o ponto 05; **AO SUDESTE**, a partir do ponto 05 medindo **62,60 metros**, limitando-se com a área remanescente da praça até o ponto 06; **AO SUDOESTE**: a partir do ponto 06 medindo **49,50 metros**, limitando-se com a área remanescente da praça até o ponto 01, fechando assim a poligonal (conforme prancha 03/04 do memorial descritivo anexo), e totalizando uma área de **3.742,35 m²**, encontrando-se o imóvel registrado no Livro 2-f, fls 194, sob o nº R – 1-678 e AV. 67-678, no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral do Município de São Miguel dos Campos – AL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, 10 de Agosto de 2015.

George Clemente Vieira
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 10 de Agosto de 2015.

Isa Maria Barros de Magalhães

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio | São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-000
Tel.: (82) 3271-1167 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429 | C.G.C. 12.264.222/0001-09



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Folha 01/03

TÍTULO: DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LOCAL: PRAÇA DO LOTEAMENTO BELA VISTA

ÁREA TOTAL : 15.660,00 m²

ÁREA À DESMEMBRAR: 3.742,35 m².

ÁREA REMANESCENTE : 11.323,65 m²

Junho de 2.015

Do Objeto:

Memorial Descritivo para desmembramento de parte de Praça situada no Loteamento Bela Vista, Zona Urbana (Antigo Sítio Bela Vista), neste município de São Miguel dos Campos/AL.

Segue as área com limites e confrontantes abaixo:

ÁREA TOTAL: O terreno em referência, possui forma de um polígono irregular que, conforme registro em cartório, apresenta os seguintes confrontantes:

- . Ao NORDESTE, partindo do ponto 01, medindo **192,00 metros**, limitando-se com a rua Quebra nego (Sampaio Marques), até o ponto 02;
- . Ao SUDESTE, partindo do ponto 02, medindo **45,00 metros**, limitando-se com rua Projetada, até o ponto 03;
- . Ao SUDOESTE, partindo do ponto 03, medindo **186,00 metros**, limitando-se com Rua projetada da Quadra E, até o ponto 04;

Ao NORTE, partindo do ponto 04, medindo **117,00 metros**, limitando-se com rua projetada, até o ponto 01, fechando assim a poligonal (*conforme prancha 02/04*), e totalizando uma área de **15.660,00 m²**.

Do DESMEMBRAMENTO:

Das Confrontações: Do terreno em referência (**da Praça**), desmembra-se área com os seguintes limites e confrontações:

- . Ao OESTE, a partir do ponto 01 medindo **29,25 metros**, limitando-se com terreno remanescente da praça, até o ponto 02;



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Folha 02/03

- . Ao NOROESTE, a partir do ponto 02 medindo **19,30 metros**, limitando-se com terreno remanescente da praça, até o ponto 03;
- . Ao NORTE, a partir do ponto 03 medindo **33,35 metros**, limitando-se com remanescente da praça, até o ponto 04;
- . Ao NORDESTE, a partir do ponto 04 medindo **68,80 metros**, limitando-se com a Rua Quebra Nego (Sampaio Marques), até o ponto 05;
- Ao SUDESTE, a partir do ponto 05 medindo **62,60 metros**, limitando-se com a área remanescente da praça, até o ponto 06;
- Ao SUDOESTE, a partir do ponto 06 medindo **49,50 metros**, limitando-se com a área remanescente da Praça até o ponto 01, fechando assim a poligonal (*conforme prancha 03/04*), e totalizando uma área de **3.742,35 m²**.

Fica **remanescente** a seguinte área com limites e confrontantes abaixo:

ÁREA REMANESCENTE: O terreno em referência, possui forma de um polígono irregular, que apresenta os seguintes confrontantes:

- . Ao NORDESTE, partindo do ponto 01, medindo **85,15 metros**, limitando-se com a rua Quebra nego (Sampaio Marques), até o ponto 02;
- . Ao NORTE, a partir do ponto 02 medindo **33,35 metros**, limitando-se com remanescente do loteamento, até o ponto 03;
- . Ao NOROESTE, a partir do ponto 03 medindo **19,30 metros**, limitando-se com terreno remanescente do loteamento, até o ponto 04;
- . Ao OESTE, a partir do ponto 04 medindo **29,25 metros**, limitando-se com terreno remanescente do loteamento, até o ponto 05;
- Ao SUDOESTE, a partir do ponto 05 medindo **49,50 metros**, limitando-se com a área remanescente do loteamento, até o ponto 06;
- Ao SUDESTE, a partir do ponto 06 medindo **62,60 metros**, limitando-se com a área remanescente, até o ponto 07;



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Folha 03/03

. Ao NORDESTE, partindo do ponto 07, medindo **38,05 metros**, limitando-se com a rua Quebra nego (Sampaio Marques), até o ponto 08;

. Ao SUDESTE, partindo do ponto 08, medindo **45,00 metros**, limitando-se com rua Projetada 024, até o ponto 09;

. Ao SUDOESTE, partindo do ponto 09, medindo **186,00 metros**, limitando-se com Rua projetada da Quadra E, até o ponto 10;

Ao NORTE, partindo do ponto 10, medindo **117,00 metros**, limitando-se com rua projetada, até o ponto 01, fechando assim a poligonal (*conforme prancha 04/04*), e totalizando uma área de **11.323,65 m²**.

Registro:

O registro consta no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade, no livro 2 F, fls 194 sob n.^o R. 1-678 e AV. 67-678, registrado em 06 e julho de 1981, conforme certidão emitida em 30 de Julho de 2013.

Sistema Topográfico Utilizado:

Estação Total 307 – LEICA (Precisão de 6 minutos).

Henrique Tavares
Responsável Técnico

